



Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de Criação N.º 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 127

DE 15 DE ABRIL DE 1.996

"APROVA O PLANO DE PUBLICIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 1.996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Publicidade para o exercício de 1.996, compreendendo as seguintes publicações:

- I - Documentos Oficiais;
- II - Atos do Poder Executivo e seus Órgãos;

III - Campanhas e;

IV - Obras Públicas e Sociais.

Art. 2º. A Veiculação publicitária far-se-á pelos seguintes meios:

- I - Imprensa falada ou escrita;
- II - Painés, aut-door, placas e cartazes;
- III - Televisão, rádio e outros.

Art. 3º. A despesa prevista ao que alude a presente Lei, é estimada em R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º. Além do processo licitatório, para realização das despesas previstas nesta Lei são observados;

I - Tratando-se de publicidade falada, televisão e rádio, a área de abrangência de pelos menos a sede do Município;

II - Tratando-se de imprensa escrita (jornal) e circulação deverá ser pelo menos semanal na sede do Município.



